

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICA URBANA, AGRÍCOLA E MEIO
AMBIENTE**

**Tendo sido avocado por este relator, nos termos regimentais, passo
a expor o meu parecer e voto:**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Resolução nº 2 de 2026, de iniciativa da Câmara Municipal, que instala Comissão Temporária Especial com o objetivo de promover a articulação institucional e o acompanhamento das ações relacionadas à prevenção, mitigação e gestão de eventos de cheias no Município de Rio do Sul.

A proposição visa instituir, no âmbito do Poder Legislativo, uma instância específica de acompanhamento das medidas adotadas pelos órgãos públicos e entidades envolvidas na gestão de riscos e na resposta a eventos hidrológicos extremos, fenômeno recorrente na história do Município.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise de mérito, conforme determina o Regimento Interno.

É o relatório.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR

No mérito, a proposta revela-se pertinente e alinhada às atribuições institucionais do Poder Legislativo.

O Município de Rio do Sul convive historicamente com episódios de cheias e alagamentos, que impactam diretamente a vida da população, a atividade econômica e a infraestrutura urbana. Diante dessa realidade, torna-se legítima e necessária a atuação do Poder Legislativo no acompanhamento das ações voltadas à prevenção e à gestão desses eventos.

A criação de uma Comissão Temporária Especial permite ampliar o diálogo institucional entre os diversos órgãos públicos, entidades técnicas e representantes da sociedade civil envolvidos na temática, favorecendo a troca de informações, o monitoramento de medidas em andamento e a construção de encaminhamentos que contribuam para o aprimoramento das estratégias adotadas pelo Município.

Importa destacar que a instalação de comissão temporária constitui instrumento regimental adequado para o aprofundamento de temas de relevante interesse local, possibilitando a produção de estudos, diagnósticos e recomendações que possam subsidiar futuras iniciativas legislativas ou administrativas.

Assim, a medida contribui para fortalecer o papel fiscalizador e articulador da Câmara Municipal, sem interferir nas competências administrativas do Poder Executivo, mas promovendo acompanhamento institucional de tema sensível e permanente para a comunidade rio-sulense.

Sendo assim, concluo a presente matéria estar revestida de interesse público e conveniência administrativa, motivo pelo qual voto pela sua aprovação em única discussão e votação, solicitando aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 11 de março de 2026.

ZECA BITTENCOURT

Vereador Relator